

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

CONTRATO Nº 006/2023

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.061.508/0001-20**, com sede na Avenida Brasil nº 242, Centro, CEP: 77890-000, neste ato representado pela Vereadora Presidente **ELZI PEREIRA DE SÁ**, com residência física na cidade de Ananás/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **A. F. CARDOSO COMERCIANTE-ME, INSCRITO NO CNPJ: 12.304.733/0001-07**, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 42, Chapadinha I, CEP: 77890-000, Ananás/TO, representada neste ato pelo Senhor **ANTÔNIO FERNANDES CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 156.875.462-00 e RG 1.403.473 SSP/TO, com residência própria em Ananás, firmam entre si justo e acordado o presente **CONTRATO** que é resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuando este Contrato, aqui denominado simplesmente, **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

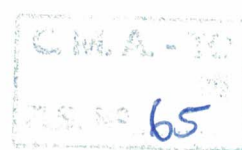
2.1- O objeto desta Dispensa consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA COPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2023**, de acordo com a proposta de preço apresentada pelo licitante, e de acordo às necessidades da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes neste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	50	UND	LATAS DE LEITE NINHO	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
02	150	PCT	CAFÉ MARATÁ	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
03	30	PCT	BISCOITO SAL	R\$ 9,00	R\$ 270,00
04	30	PCT	BISCOITO MABEL (DOCE)	R\$ 9,75	R\$ 292,50
05	24	PCT	FLOCÃO DE ARROZ	R\$ 3,40	R\$ 81,60
06	24	PCT	FLOCÃO DE MILHO	R\$ 2,50	R\$ 60,00
07	20	PCT	POLVILHO	R\$ 10,40	R\$ 208,00
08	150	PCT	AÇUCAR	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
09	30	UND	MANTEIGA 250G	R\$ 5,00	R\$ 150,00
10	50	CX	CHÁ	R\$ 4,50	R\$ 225,00
11	10	FARDO	REFRIGERANTE	R\$ 39,00	R\$ 390,00
12	150	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200ml	R\$ 6,50	R\$ 975,00
13	50	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50ml	R\$ 2,50	R\$ 125,00
14	10	UND	COADOR DE CAFÉ	R\$ 3,50	R\$ 35,00
15	10	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ NESCAL 400g	R\$ 10,20	R\$ 102,00
16	12	UND	KATCHUP	R\$ 4,50	R\$ 54,00
17	12	UND	MAIONESE	R\$ 8,50	R\$ 102,00
18	12	UND	PIMENTA GOTA	R\$ 2,50	R\$ 30,00
19	30	UND	AVEIA	R\$ 4,20	R\$ 126,00
20	30	UND	COCO RALADO	R\$ 3,60	R\$ 108,00
21	30	UND	OVO	R\$ 20,00	R\$ 600,00
22	30	UND	FARINHA DE TRIGO	R\$ 8,60	R\$ 258,00
23	04	UND	FORMA DE BOLO	R\$ 35,00	R\$ 140,00
24	20	UND	PRATO	R\$ 5,50	R\$ 110,00
25	30	UND	CHIA	R\$ 12,25	R\$ 367,50
26	20	UND	PÓ ROYAL	R\$ 4,30	R\$ 86,00

Alcandoro



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

C.M.A. - TO
25.00 66

27	100	UND	PAPEL ALUMINIO	R\$ 5,00	R\$ 500,00
28	10	UND	OLÉO DE SOJA	R\$ 10,50	R\$ 105,00
29	05	UND	SAL	R\$ 1,50	R\$ 15,00
30	02	UND	CONCHA	R\$ 8,00	R\$ 16,00
31	20	UND	TALHERES	R\$ 3,50	R\$ 70,00
32	01	UND	CUSCUZEIRA	R\$ 35,00	R\$ 35,00
33	02	UND	PANELA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
34	04	UND	JARRA DE AGUA	R\$ 12,50	R\$ 50,00
35	50	UND	CRAVO DA INDIA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
36	50	UND	ERVA DOCE	R\$ 1,75	R\$ 87,50
37	20	UND	ADOÇANTE	R\$ 4,80	R\$ 96,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.335,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com início em 16/02/2023 e término em 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Fica estipulado o presente Contrato no valor global de **R\$: 9.935,10 (nove mil novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos)** brutos pagos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, O pagamento, será efetuado de acordo com a quantidade do produto fornecida durante o mês subsequente, mediante a expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada. Sendo pago em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos objetos, conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancaria para conta corrente do **Contratado**.

4.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

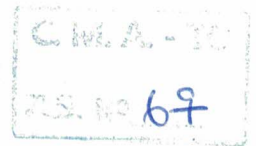
e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - CEP 77.890-000 – Ananás/TO

3



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024



I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos Estadual, (sede do licitante);

III - Certidão Negativa de Débitos Municipal, (sede do licitante);

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

CLAUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1– Fornecer produtos de qualidade, responsabilizando-se por qualquer dano causado á **CONTRATANTE** e a terceiros em decorrência de defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos.

6.2-A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a validade do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e a qualificação exigida na licitação;

6.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizadas do Contrato observadas as disposições do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993;

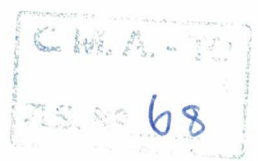
6.4 – Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024



7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

7.2 - advertência;

7.3 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.4 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

7.5 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Na hipótese da ocorrência da rescisão, o **CONTRATADO** receberá o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO

9.1- Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS

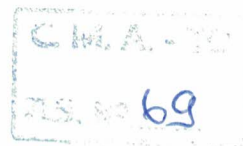
10.1- As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

5



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024



Câmara Municipal de Ananás

11.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo em Geral

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.500.0000.000000 Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- As partes elegem o Foro da Comarca do Ananás, Estado de Tocantins como o competente para dirimir dúvida ou controvérsias resultantes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

11.2- E estando assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 16 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

A. F. CARDOSO COMERCIANTE-ME

CNPJ: 12.304.733/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Francisca F. de Sousa CPF 024.992.301-31

2- CPF.....